



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.340 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.***

CARLOS ELEANDRO CAIGARA, Prefeito Municipal de Pontão, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 050/2023, que “acrescenta o parágrafo 6º no artigo 33 da Lei Complementar n. 001-2001 Plano de Carreira do Magistério” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2023 (Lei Municipal nº 1.290, de 22-12-2022) no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 13 392 0095 1187 66414.6- PARQUE/RODEIOS
44905100000000 1500 O 66421.9- OBRAS E INSTALAÇÕES- R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00

Parágrafo único: Para a cobertura do CRÉDITO ESPECIAL previsto no Caput, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos orçamentários:

1101 99 999 0020 2080 60288.4 - RESERVA
99999900000000 1500 O 60295.7 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ELEANDRO CAIGARA
Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração